



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 019/2023-GP/TCE**

Natal, 12 de janeiro de 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 107, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, e do art. 323, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução nº 009/2012 – TCE/RN), e, conforme o disposto no Memorando nº 003/2023- DAE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar em R\$ 18.774,51 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para o exercício de 2023, o valor máximo da multa a que se refere o art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, bem assim o art. 323, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**

Presidente do TCE/RN